

**RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 005/2022**  
**(AD REFERENDUM)**

*Altera, ad referendum do Conepe, a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Expediente nº 21/1950-0000728-2.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; e,

CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária do Conepe está prevista para 20 de outubro de 2022;

**RESOLVE, ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, nos termos apresentados no processo nº 21/1950-0000728-2. Qual seja:

- a) Alteração da data do Fórum de Áreas para os dias 18 e 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

  
Leonardo Alvim Beroldt da Silva

**REITOR**

**EDITAL FAPERGS 09/2022**  
**Núcleo Gestor da Rede RS Startup**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital para seleção de uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) para estruturar um Núcleo Gestor da Rede RS Startup, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até 08/12/2022, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou por meio do e-mail [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br). Porto Alegre, 13 de outubro de 2022.

**Rafael Roesler**  
**Diretor Técnico-Científico**

**Mauro Mastella**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

**Gabinete da Reitoria**

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

**Resoluções**

---

*Protocolo: 2022000782182*

**RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 005/2022**  
**(AD REFERENDUM)**

*Altera, ad referendum do Conepe, a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Expediente nº 21/1950-0000728-2.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; e, CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária do Conepe está prevista para 20 de outubro de 2022;

**RESOLVE, ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, nos termos apresentados no processo nº 21/1950-0000728-2. Qual seja:

a. Alteração da data do Fórum de Áreas para os dias 18 e 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.



Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**REITOR**

## RESOLUÇÃO CONEPE Nº 014/2022

*Referenda a Resolução do Reitor nº 005/2022, que alterou, ad referendum, a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Expediente nº 21/1950-0000728-2.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – CONEPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, com base no seu Regimento Interno e consoante deliberação na 89ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Referendar a Resolução do Reitor nº 005/2022 que alterou, *ad referendum*, a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, nos termos apresentados no processo nº 21/1950-0000728-2, para alteração da data do Fórum de Áreas para os dias **18 e 19 de outubro de 2022**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**Presidente do CONEPE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

**Gabinete da Reitoria**

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

**Resoluções**

Protocolo: 2022000784182

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 012/2022**

*Aprova as propostas de reestruturação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação / Licenciatura em: Artes visuais; Música; Teatro e Dança.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – CONEPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, com base no seu Regimento Interno e consoante deliberação na 89ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2022;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Aprovar as propostas de reestruturação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, aprovados pela Resolução CONSUN nº 009/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2005, pg. 08, conforme segue:

- a. Curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, nos termos da documentação anexa ao expediente administrativo nº 22/1950-0001124-2 e do parecer da Câmara de Ensino;
- b. Curso de Graduação em Música – Licenciatura, nos termos da documentação anexa ao expediente administrativo nº 22/1950-0001126-9 e do parecer da Câmara de Ensino;
- c. Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, nos termos da documentação anexa ao expediente administrativo nº 22/1950-0001169-2 e do parecer da Câmara de Ensino;
- d. Curso de Graduação em Dança – Licenciatura, nos termos da documentação anexa ao expediente administrativo nº 22/1950-0001177-3 e do parecer da Câmara de Ensino.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.



Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**Presidente do CONEPE**

Protocolo: 2022000784183

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 013/2022**

*Acolhe os Pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e aprova os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização na Uergs.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, com base no seu Regimento Interno e consoante deliberação na 89ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Aprovar os Projetos Pedagógicos de Cursos de Especialização, com previsão de início no primeiro semestre de 2023, no formato presencial, em: **Qualificação Docente em Ciências da Natureza** a ser ofertado na Unidade em Bento Gonçalves, expediente nº 22/1950-0000475-0; **Atendimento Educacional Especializado**, a ser ofertado na Unidade em Alegrete, expediente nº 22/1950-0000476-9; **Gestão Estratégica Inovadora**, a ser ofertado na Unidade em Sananduva, expediente nº 22/1950-0000477-7; e, **Educação para Equidade**, a ser ofertado em Viamão (SEDUC), expediente nº 22/1950-0000566-8, nos termos dos pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2022000784184

### RESOLUÇÃO CONEPE Nº 014/2022

*Referenda a Resolução do Reitor nº 005/2022, que alterou, ad referendum, a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Expediente nº 21/1950-0000728-2.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – CONEPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, com base no seu Regimento Interno e consoante deliberação na 89ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2022;

#### RESOLVE :

**Art. 1º** -Referendar a Resolução do Reitor nº 005/2022 que alterou, *ad referendum* , a Resolução do Conepe nº 007/2022, publicada no DOE em 24/06/2022, pg. 182, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, nos termos apresentados no processo nº 21/1950-0000728-2, para alteração da data do Fórum de Áreas para os dias **18 e 19 de outubro de 2022** .

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

### Convênios

Protocolo: 2022000784077

Assunto: Convênio  
Expediente: 22/1950-0000709-1

#### SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTÍCIPE: EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA. ASSINATURA: 20/10/2022. OBJETO: O objeto do presente Convênio é a concessão de estágios, obrigatórios ou não, conforme o art. 2º da Lei Federal 11.788/2004, mediante a realização de atividades educativas supervisionadas em ambientes de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos em nível superior. RECURSOS: NÃO HAVERÁ REPASSE FINANCEIRO. VIGÊNCIA: 05 ANOS.